



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
Gabinete do Vereador Toni Russo

PROJETO DE LEI Nº 11/2026

Estabelece critérios para a adoção de animais domésticos e cria o cadastro municipal de pessoas envolvidas em maus-tratos contra animais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o cadastro municipal de pessoas envolvidas em maus-tratos contra animais.

Art. 2º O Poder Executivo desenvolverá arquivo interno, por meio físico ou digital, com a finalidade de armazenar informações relativas a fiscalizações que constatarem a ocorrência do crime de maus-tratos contra animais.

Art. 3º O cadastro conterá as seguintes informações:

- I – nome completo e número de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) da pessoa envolvida;
- II – endereço onde o animal estava sendo mantido;
- III – breve resumo das condições em que os animais foram encontrados e das sanções que foram aplicadas.

Art. 4º As informações contidas no Cadastro Municipal, deverão subsidiar encaminhamentos perante a Polícia Civil e o Ministério Público Estadual, para fins de natureza criminal, possuindo caráter sigiloso.

Art. 5º Fica vedada a doação de animais pelo órgão público municipal responsável pela proteção e bem-estar animal, para integrantes do cadastro municipal de pessoas envolvidas em maus-tratos contra animais.

Art. 6º O cadastro poderá estar disponível para consulta às instituições e aos protetores independentes que atuam na proteção animal, para instruir adoções.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
Gabinete do Vereador Toni Russo

JUSTIFICATIVA

Maus-tratos contra animais é crime no Brasil, conforme disciplina o artigo 32 da Lei nº 9.605/1998, o qual prevê sanções penais e administrativas, quando envolvem cães e gatos, com pena de dois a cinco anos no regime de reclusão.

A Resolução CFMV nº 1236/2018 define o conceito de maus-tratos, crueldade e abuso, destacando a responsabilidade de veterinários e zootecnistas em identificar e denunciar esses atos.

Considerando o crescente número de denúncias de maus-tratos em todo o país, é imperiosa a necessidade de o município se organizar internamente no sentido de ampliar a fiscalização, criando um cadastro de informações sobre infratores e locais onde o crime já foi constatado, visando coibir tal conduta criminosa.

Diante do exposto, apresento o Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro 2026.

TONI RUSSO
Vereador Autor